



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.270, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.666,10.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0111 Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:

I - projeto: 1.957

ação: Ampliação da EMEI Adenilo Edgar Rubenich

valor 2016: R\$ 45.666,10 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.666,10 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0111	Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos
1.957	Ampliação da EMEI Adenilo Edgar Rubenich
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações Recurso 20 MDE R\$ 45.666,10

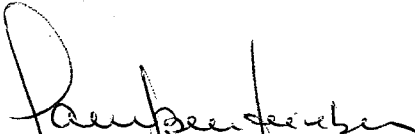
Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária identificada abaixo, disponibilizada pela Câmara Municipal de Vereadores:


08.01.04.122.0111.1804.4.4.9.0.51.00.00.00.00-417 - Construção do novo prédio CMV - Obras e Instalações, no valor de R\$ 45.666,10 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ-AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal